



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL N.º 003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL - QUALIFICA RS**

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS OFERTADAS

Inscrições	16/01/2026 a 20/02/2026
Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar	25/02/2026
Prazo para Recurso da Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar	04/03/2026
Prazo para Julgamento dos Recursos	09/03/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Publicação da Classificação Final e Homologação

09/03/2026

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no Município de Três Palmeiras/RS, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

2.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 6.

3.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

3.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

4.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- 4.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3 Comprovante de residência atualizado;
- 4.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 4.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;
- 4.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 20 de fevereiro de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na Avenida das Palmeiras, nº 820, Centro, Três Palmeiras/RS, horário de atendimento das 08h às 11h45 e das 13h às 17h.

5.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

6.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

I – 50% de mulheres

II – Desempregados



Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

III - Subocupados

IV - Famílias inscritas no CadÚnico;

V - Beneficiários de programas de transferência de renda;

VI - Mulheres chefes de família;

VII - Jovens de 16 a 29 anos;

VIII - Pessoas com deficiência;

IX - Maior situação de vulnerabilidade social comprovada.

6.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

6.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas para as qualificações:

7.1.1 Curso: Eletricista

Número de vagas: 25 (vinte e cinco) alunos

Carga Horária Total: 60h de curso

Encontros: Uma vez por semana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Turno e Horário: a definir

Local: EMEF Alberto Pasqualini

Bolsa Auxílio: R\$750,00 (setecentos e cinquenta) mensais - conforme critérios estabelecidos pelo Programa.

7.1.2 Curso: Atendente de Escola

Número de vagas: 25 (vinte e cinco) alunos

Carga Horária Total: 120h de curso

Encontros: Duas vezes por semana

Turno e Horário: a definir

Local: EMEF Alberto Pasqualini

Bolsa Auxílio: 1.500,00

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção será divulgado na data de 09 de março de 2026 no site oficial do município e no mural do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

8.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

9. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados, a ser entregue junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

9.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

9.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

9.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na data de 10 de março de 2026 ao dia 20 de março de 2026, apresentando a documentação original.

10.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

10.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

11.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11.3. O aluno selecionado deverá participar de todas as atividades teóricas e práticas.

11.4 O não comparecimento por mais de 25% de carga horária implicará no desligamento do Programa.

11.5. Alterações de horário, calendário ou local poderão ocorrer conforme organização do curso.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1 Os beneficiários receberão bolsa auxílio mensal custeada pelo Programa RS Qualificação – Recomeçar, nos seguintes valores:

Curso Eletricista: R\$ 750,00 mensais;

Curso Atendente de Escola: R\$1.500,00 mensais.

12.2. Os alunos do Curso de Eletricista que comprovarem frequência mínima de 40 (quarenta) horas, bem como aproveitamento satisfatório no curso, farão jus ao recebimento do valor integral da bolsa.

12.3. Os alunos do Curso de Atendente de Escola que comprovarem frequência mínima de 80 (oitenta) horas, bem como aproveitamento satisfatório no curso, farão jus ao recebimento do valor integral da bolsa, o qual será pago em 2 (duas) parcelas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

12.4 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

12.5 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno conculinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

12.6 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

13.2 O Município de Três Palmeiras/RS e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

13.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

13.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

13.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

13.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

13.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.



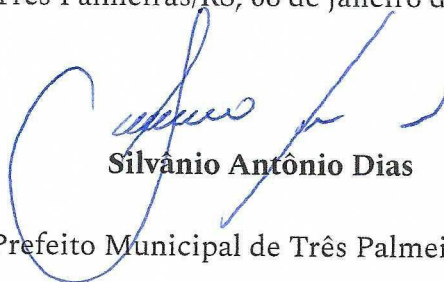
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.

14.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo *Whatsapp* 54 99200-07842 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Três Palmeiras/RS, 06 de janeiro de 2026.



Silvano Antônio Dias

Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS